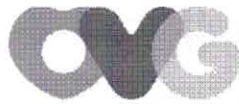


TERMO DE PARCERIA

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, RG nº 2723352 – SSP/DF, inscrito no CPF nº 036.254.991-50, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, lavra o presente Termo de Parceria para recebimento de doação espontânea de prestação de serviços, ofertada pela empresa **ROBER FERREIRA BELEZA E ESTÉTICA UNIPessoal LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº: 34.098.500/0001-20 e nome fantasia **INSTITUTO ANA HICKMANN**, com sede na rua C-137, 171, Qd. 566, Lt. 06, Bairro Jardim América, Goiânia – GO, CEP: 74.275-060, neste ato representada por seu responsável legal, **IRIS ROBER FERREIRA**, brasileiro, solteiro, tradutor juramentado, inscrito no CPF nº 574.900.401-59 e RG nº 2966635, SPTC-GO, residente e domiciliado na Rua Itumbiara, 710, apto 1203, Cidade Jardim, Goiânia-GO, Cep: 74.413-120, de acordo com documentos acostados no processo nº **202100058004690**, restando estipulado que:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E OBRIGAÇÕES

- 1.1 – A OVG receberá da empresa **ROBER FERREIRA BELEZA E ESTÉTICA UNIPessoal LTDA (INSTITUTO ANA HICKMANN)**, a título de doação espontânea, a prestação de serviços estéticos para arrumar/embelezar o quantitativo de 22 (vinte e duas) alunas concluintes do projeto Linhas e Curvas executado pela OVG, no evento que será realizado no dia 08/12/2021, na sede da OVG.
- 1.2 Em relação as obrigações da empresa **ROBER FERREIRA BELEZA ESTETICA UNIPessoal LTDA SERÃO**, caberá:
 - a) Disponibilizar os profissionais necessários para realizarem a maquiagem e arrumação de cabelo de 22 (vinte e duas) mulheres, concluintes do curso “Linhas e Curvas”, no período de 09 horas às 12 horas do dia 08/12/2021, em suas instalações, sem nenhum ônus financeiro para a OVG;



- b) fornecer todos os materiais e produtos a serem utilizados na preparação estética das referidas alunas.

1.3 À OVG, caberá:

- a) Providenciar o transporte de ida e volta das alunas;
b) Como contrapartida, a OVG fará a divulgação da marca do INSTITUTO ANA HICKMAN em seus canais de divulgação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ORDENAMENTO JURÍDICO

2.1 – Os partícipes deverão pautar-se pelo respeito e pela proteção dos direitos humanos, especialmente aqueles protegidos pela Constituição e pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, combatendo a discriminação em todas as suas formas, criando e reforçando ações e procedimentos que promovam a igualdade, dignidade e respeito, por meio de políticas internas claras, igualmente exigindo de seus funcionários e subcontratados que seu comportamento seja consistente com essa declaração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

3.1 – O Termo ora instrumentalizado não importará em quaisquer ônus financeiro à OVG.

3.2 – Todas as expensas com logística, transporte dos profissionais e os materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, serão de responsabilidade da empresa ROBER FERREIRA BELEZA E ESTÉTICA UNIPESSOAL LTDA.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste presente Termo de Responsabilidade de Parceria serão realizados pelos partícipes, nos termos do presente instrumento e da legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES FISCAL E TRABALHISTA

5.1 – A presente parceria não estabelecerá entre as partes quaisquer vínculos de natureza fiscal e/ou trabalhista, sendo regido exclusivamente pela lei civil.

5.2 – Cada uma das partes será responsável pelas obrigações derivadas de suas respectivas atividades, responsabilizando-se pelas consequências de caráter fiscal, trabalhista, previdenciário, inclusive das decorrentes de acidentes de trabalho das pessoas designadas para o devido cumprimento do objeto, sem exclusão de qualquer outra.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – A presente parceria terá vigência por um dia, na data do dia 08/12/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO E DA RESCISÃO

7.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas constante deste instrumento caracterizará motivo para suspensão deste Termo de Responsabilidade de Parceria, bem como qualquer violação à legislação.

7.2 O presente Termo de Responsabilidade de Parceria poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

8.1 – As comunicações e/ou notificações entre as partes deverão ser realizadas expressamente e por escrito, por carta registrada, ou *e-mail*, sendo consideradas como recebidas mediante a confirmação de recebimento.

8.3 – Quaisquer das Partes poderá alterar o contato ou o endereço para o qual as comunicações e/ou notificações devem ser remetidas, devendo informar tal mudança à outra Parte, expressamente e por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



9.1 – Os casos omissos e não previstos no presente Termo serão decididos entre as partes, com a observância da legislação pátria.

9.2 – As partes declaram que o presente ajuste constitui a totalidade dos entendimentos acordado entre as partes, incorporando todas as comunicações anteriores e contemporâneas entre elas.

9.3 – Quaisquer divergências oriundas desta parceria, decorrentes de eventuais lacunas, omissões, contradições serão solucionadas pelas PARTES de acordo com os princípios gerais do direito, da boa-fé, da equidade e da razoabilidade.

9.4 – A presente parceria só poderá ser modificada mediante a assinatura de Termo Aditivo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – As questões, dúvidas e litígios de caráter técnico e operacional serão dirimidos administrativamente, no âmbito das entidades envolvidas.

10.2 – O Foro da Comarca de Goiânia, será o competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Parceria, que não forem resolvidas administrativamente.

Goiânia, 29 de novembro de 2021.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG


Thomas Marcelo e Silva
Dir. Adm. Financeiro - OVG

DE ACORDO: 
IRIS ROBER FERREIRA - ROBER FERREIRA BELEZA E ESTÉTICA UNIPESSOAL LTDA

Testemunhas:

1 - _____
CPF

2 - _____
CPF